



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
DIRETORIA COLEGIADA**

**Ato nº 130, de 22 de maio de 2019**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, tendo em vista a exoneração da Diretora de Administração feita por meio do Decreto de 11/09/2018, publicado no DOU nº 176, seção 2, de 12/09/2018, doc. SEI nº 0093981 e, ainda vacância do cargo de Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos desta Autarquia;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria “Ad Referendum”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014;

Considerando o item 12.4 do Parecer n. 0081/2019/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, registrado no SEI sob o nº 0156879; e

Considerando ainda os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP: 59004.000956/2019-32, especialmente o contido no Despacho Simples SUPERIN, doc. SEI nº 0157009,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar “Ad Referendum” da Diretoria Colegiada a proposta de Regulamento, registrada no SEI sob o nº 0157029, que estabelece normas para a definição do montante de recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte-FNO que poderá ser repassado a outras instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de normas para aprovação pelo CONDEL/SUDAM das operações de crédito com os repasses, de tratam os §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 7.827/1989, com nova redação dada pela Lei nº 13.682/2018.

Art. 2º - Determinar que o presente pleito seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam, devendo também ser submetido à apreciação e decisão do Conselho Deliberativo da Sudam na próxima reunião.

art. 3º - Tornar sem efeito o Ato nº 121, doc. SEI nº 0154511, de 09 de maio de 2019.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Paulo Roberto Correia da Silva**  
Superintendente

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em



22/05/2019, às 21:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0157448** e o código CRC **A40CDF27**.